



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA R. C. V. N. STORTI SUPERMERCADOS - ME, NA FORMA ABAIXO.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO Nº. 18/2017**

**ABERTURA: 17 DE MARÇO DE 2017**

**Horário: 08:50 (Horário de Brasília)**

Aos 18 de setembro de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **ANA MARIA MOLINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.677.912-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.553.609-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **R. C. V. N. STORTI SUPERMERCADOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 383, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 13.708.192/0001-37, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **LUCI MURIEL GUERI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.164.083-5/SSP-PR e inscrita no CPF nº 866.290.189-15, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão Claro – PR, seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **MARIO AUGUSTO PEREIRA**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, a Sra. **LUCI MURIEL GUERI**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 3/2017** e seus Anexos, **Processo nº. 18/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo de merenda escolar nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, gêneros alimentícios diversos para confecção de Cestas de Alimentos utilizadas na Premiação de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA, conforme estabelece a Lei Municipal nº 058/2003 e gêneros alimentícios diversos para preparo de lanches de reuniões pedagógicas e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses.**

1.2. Itens Homologados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
<b>LOTE 01 - NÃO PERECÍVEIS</b>						
1	Açúcar cristal - De 1ª qualidade - Sacarose de cana-de-açúcar na cor branca - Embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade (Resolução 12/78 Min da Agricultura e/ou Min Saúde) - Embalagem de 5 kg.	DOCE GRÃO	Uni	500	9,99	4.995,00
2	Açúcar refinado - De 1ª qualidade - Sacarose de cana-de-açúcar na cor branca - Embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade (Resolução 12/78 Min da Agricultura e/ou Min Saúde) - Embalagem de 5 kg.	UNIÃO	Uni	10	15,99	159,90
4	Achocolatado em pó lata - De 1ª qualidade - vitaminado. Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes - Embalagem de 400g.	TODDY	Uni	200	5,95	1.190,00
5	Achocolatado em pó sachê - De 1ª qualidade - 1ª qualidade. Sabor agradável, alto rendimento e manter a coloração escura ao adicionar ao leite. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal - Embalagem resistente de 400 g.	ZAELI	Uni	830	3,80	3.154,00
12	Arroz longo parbolizado - De 1ª qualidade. Sabor e cheiro agradável, grãos inteiros e soltos após o cozimento. Pacote com 5 kg. Valor calórico 180 kcal, carboidratos 39 g, proteínas 4g, gorduras totais 0,5g, gorduras saturadas 0g, colesterol 0g, fibra alimentar 1g, cálcio 30 mg, ferro 2 mg e sódio 0 mg - Embalagem de 5 kg.	BLUEBOM	Uni	50	12,40	620,00
13	Arroz tipo 1 - De 1ª qualidade. Sabor agradável e cheiro característico. Agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37 g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento - Embalagem de 5 kg.	GRÃO DE LUXO	Uni	500	13,40	6.700,00
14	Biscoito amanteigado de leite - De 1ª qualidade. Crocante e com sabor e cheiro agradável. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico; Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma); Açúcar Invertido, Amido, Sal, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Aromatizante, Melhorador de Farinha Metabissulfito de Sódio (INS 223) - Embalagem de 330g.	MARILAN	Uni	590	3,85	2.271,50
20	Biscoito doce - tipo maria (sem leite ou traços de leite). De 1ª qualidade. Crocante e com sabor e cheiro agradável. Ingredientes: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1, B2, B6, PP) e aromatizante - Embalagem de 400g	LIANE	Uni	1.700	2,95	5.015,00
27	Extrato de tomate - De 1ª qualidade, com grande rendimento, forte coloração e consistência grossa. - Ingredientes: Tomate, Açúcar e Sal - Embalagem de 850 g.	ELEFANTE	Uni	580	8,70	5.046,00
30	Farinha de trigo especial - De 1ª qualidade. Enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ter data de fabricação recente - Embalagem de 5 kg.	ANACONDA	Uni	145	10,70	1.551,50
<b>LOTE 02 - HORTIFRUTIGRANJEIRO in natura</b>						
57	Alho - de 1ª qualidade - tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenro, intactos, firmes e bem desenvolvidas.	PRÓPRIA	Kg	140	21,45	3.003,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



59	Beterraba - de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	PRÓPRIA	Kg	270	2,60	702,00
60	Cebola De Cabeça - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	PRÓPRIA	Kg	400	1,90	760,00
61	Cenoura - de 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme.	PRÓPRIA	Kg	322	2,15	692,30
63	Maçã Fuji - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	PRÓPRIA	Kg	1.452,6	5,70	8.279,82
64	Melancia - de 1ª qualidade, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Em casos de problemas com a fruta, devido a sabor desagradável ou deterioração o produto será devolvido.	PRÓPRIA	Kg	1.450	1,78	2.581,00
66	Pepino caipira - de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenro, sem manchas, coloração e brilho uniforme, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	PRÓPRIA	Kg	120	2,45	294,00
67	Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenro, sem manchas, coloração e brilho uniforme, grau de maturação aproximadamente 60% para que permita manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	PRÓPRIA	Kg	560	2,93	1.640,80
68	Vagem - sem danificações físicas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	PRÓPRIA	Kg	50	7,69	384,50
73	Cesta de alimento: montar de acordo com os produtos e marcas já licitados e conter: 1 pct arroz 5 kg; 1 pct açúcar 5 kg; 1 pct farinha de milho 1 kg; 1 pct feijão 1 kg; 1 pct macarrão parafuso 500 g; 1 óleo de soja 900 ml; 1 extrato de tomate 350 g e 1 pct fubá 1 kg - os produtos deverão ter data de fabricação recente.	PRÓPRIA	Uni	84	50,16	4.213,44
<b>LOTE 06 - REUNIÕES PEDAGÓGICAS E CAPACITAÇÕES SEMEC</b>						
2	Azeite de Oliva Extra Virgem - Acidez máxima 0,5%. Embalagem de vidro com coloração escura de 500 ml.	GALO	Uni	2	22,47	44,94
4	Coco Ralado Fino - sem adição de açúcar. Sabor e odor agradável, sem predominar no paladar o ranço. Ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada. Embalagem de 100 gramas.	SOCOCO	Uni	35	4,18	146,30
6	Doce de Leite Tradicional - Embalagem plástica com tampa, pote de 400 gramas.	TRIANGULO	Uni	16	4,99	79,84
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$)</b>						<b>53.524,84</b>

Valor total: R\$ 53.524,84 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação *deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias úteis*, conforme a emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

**Parágrafo único:** a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sexta-feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras; correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

**Parágrafo único:** Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, como seguem:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.32.05.00	960	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.32.05.00	962	113	MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	365	0009	2	097	3.3.90.32.05.00	969	113	MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	365	0009	2	098	3.3.90.32.05.00	970	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	365	0009	2	098	3.3.90.32.05.00	971	104	Demais impostos vinculados à Ed. Básica	Merenda Escolar
0401	12	365	0009	2	098	3.3.90.32.05.00	972	113	MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	366	0009	2	017	3.3.90.32.05.00	983	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	366	0009	2	017	3.3.90.32.05.00	964	113	MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	367	0009	2	018	3.3.90.32.05.00	965	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	367	0009	2	018	3.3.90.32.05.00	966	113	MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	366	0009	2	017	3.3.90.31.99.00	1291	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outras Premiações
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.07.99	1550	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outras despesas com gêneros alimentícios

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços, estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá a vigência de 197 (cento e noventa e sete) dias, ou seja, de 19 de setembro de



2017 a 3 de Abril de 2018, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

1. I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

2. II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa



deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pela Sra. Sra. *FERNANDA CRISTINA PIROLA MOURA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.064.044-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 005.563.499-03, juntamente com a Sra. *CAMILA APARECIDA CASTELANI DELBONE*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.243.022-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 042.309.889-66, ambas servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 3/2017 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

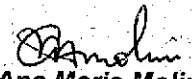
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

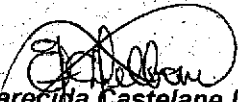
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 18 de setembro de 2017.

  
**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Ana Maria Molini**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura -  
Contratante

  
**Fernanda Cristina Pirola Moura**  
Gestora do Contrato

  
**Camila Aparecida Castelane Delbone**  
Gestora do Contrato

**Testemunhas:**

  
**Luci Muriel Gueri**  
R. C. V. N. Storti - Supermercados - ME - Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2017 – (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** R. C. V. N. STORTI SUPERMERCADOS - ME - CNPJ/MF: 13.708.192/0001-37

**OBJETO:** A possível aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo de merenda escolar nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, gêneros alimentícios diversos para confecção de Cestas de Alimentos utilizadas na Premiação de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA, conforme estabelece a Lei Municipal nº 058/2003 e gêneros alimentícios diversos para preparo de lanches de reuniões pedagógicas e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR:** R\$ 53.524,84 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

**VIGÊNCIA:** 19 de setembro de 2017 a 3 de Abril de 2018.

Ribeirão Claro, 18 de setembro de 2017.

  
**Mário Augusto Pereira**  
**Prefeito Municipal**





# Governador defende liberdade e isenção para imprensa

**Richa participou da abertura da 25ª edição estadual do Congresso da Associação dos Jornais e Revistas do Interior do Paraná (Adjori), em Campina Grande do Sul. O evento, que termina no domingo (17), tem como tema do "O futuro do meio impresso nos dias de hoje".**

O governador Beto Richa participou nesta sexta-feira (15), em Campina Grande do Sul, na Região Metropolitana de Curitiba, da abertura da 25ª edição estadual do Congresso da Associação dos Jornais e Revistas do Interior do Paraná (Adjori). O evento, que termina no domingo (17), tem como tema do "O futuro do meio impresso nos dias de hoje".

Richa destacou a importância destes meios de comuni-

cação para a população do interior e para a defesa dos interesses dos municípios e das regiões do Estado. "Vim prestigiar e mostrar nosso apreço aos jornais do interior, revistas que levam a boa informação à população, uma informação de qualidade, isenta, apesar de todas as dificuldades que esta classe enfrenta", afirmou o governador. "No nosso governo os veículos de comunicação são valorizados para que possam



prestar um bom serviço para o nosso Estado e para o fortalecimento da nossa democracia", completou.

Richa falou ainda sobre a importância de se defender uma imprensa livre. "As críticas são sempre bem vindas porque nos ajudam a corrigir rumos que podem estar equivocados ou que possam ser aprimorados. É por essa razão que defendemos a liberdade de imprensa", disse.

O secretário de estado de Comunicação Social, Deilson Rolfo, participou do evento e ressaltou a importância do fortalecimento dos veículos de comunicação do interior para o desenvolvimento do Paraná. "O fortalecimento da imprensa no interior é necessário para que cada vez mais tenhamos acesso a informações ágeis e corretas. Isso faz bem para a democracia e para o futuro do estado", afirmou.

Durante a cerimônia de abertura do congresso Elizio Soares assumiu a presidência da Adjori e ressaltou o papel dos veículos do interior na

sociedade. "A mídia impressa tem o seu lugar e nunca vai morrer. Somos os maiores jornais das menores cidades brasileiras. O interior cultua o impresso, que chega a lugares onde não há acesso à internet", disse.

**ASSOCIAÇÃO** - Com 54 empresas filiadas, os veículos ligados à Adjori circulam em mais de 200 municípios, com uma tiragem superior a 120

mil exemplares e atingem cerca de cinco milhões de pessoas. Os jornais e revistas do interior estão hoje integrados à estratégia de comunicação do governo e cumprem um papel importante na divulgação das políticas públicas estaduais nas pequenas e médias cidades paranaenses.

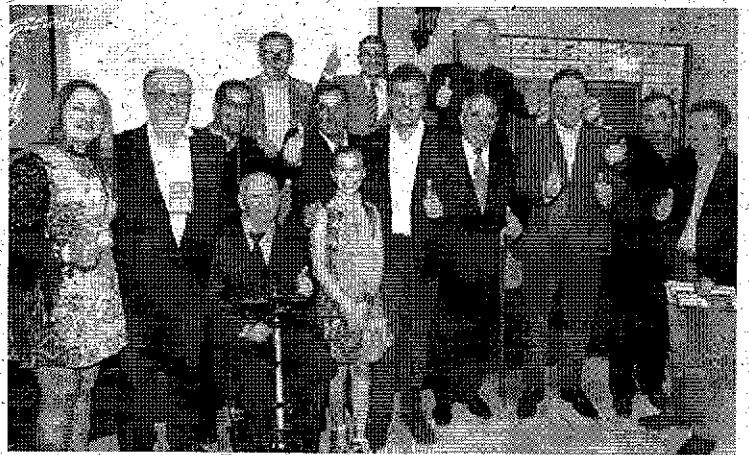
Eles atingem um segmento relevante da opinião pública cujo interesse nas questões locais é cada vez maior - sem prejuízo dos temas nacionais e internacionais. O governo tem uma parceria com os veículos, na qual as duas partes assumem o compromisso de agir com transparência na defesa dos interesses e demandas do leitor e do cidadão.

**DEBATES** - Além do tema principal, o evento também é palco de outros debates relacionados à imprensa.

Entre os temas, estão O jornal na era digital e Internet como Ferramenta de Desenvolvimento Comercial. Outro ponto a ser abordado é a Rede Paraná, produto da Adjori que veicula em mais de 35 jornais e revistas do Estado um conteúdo único.

Participam do congresso proprietários, diretores e colaboradores de jornais, além de lideranças das Adjoris de outros estados, como Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Sergipe, Rondônia, Espírito Santo e Mato Grosso.

**PRESENCAS** - Participaram do evento o prefeito de Campina Grande do Sul, Bihl Zanetti; o vice-prefeito do município, Nilson de Jesus Pires Falavinha; o presidente da Câmara dos Vereadores, Sérgio Cavagni e o deputado estadual Rubens Recalcatti.



Governador Beto Richa e Diretores dos Jornais do interior do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2017 - (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: R. C. V. N. STORTI SUPERMERCADOS - ME - CNPJ/MF: 13.708.192/0001-37

OBJETO: A possível aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo de merenda escolar nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, gêneros alimentícios diversos para confecção de Cestas de Alimentos utilizadas na Premiação de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA, conforme estabelece a Lei Municipal nº 058/2003 e gêneros alimentícios diversos para preparo de lanches de reuniões pedagógicas e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 53.524,84 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2017 a 3 de Abril de 2018.  
Ribeirão Claro, 18 de setembro de 2017.  
Mário Augusto Pereira  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
Estado do Paraná  
Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone/Fax: (43) 3911-3022 - CEP: 86.400-000  
CNPJ: 76.966.860/0001-46

**CARTA DE AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZO A EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA, A PUBLICAR ANÚNCIO DE AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2017 NO TAMANHO DE 2 col. x 8 cm de altura, no VALOR DE R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), PARA O DIA 20/09/2017, COM PAGAMENTO EM FORMA DE BOLETO BANCÁRIO COM VENCIMENTO EM 20/10/2017, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, CNPJ: 76.966.860/0001-46 RUA CEL. BATISTA, 335, CENTRO, JACAREZINHO/PR, CEP 86.400-000.

Jacarezinho, 19 de setembro de 2017.

Rafaela Sedassari Moraes  
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de geladeira desenvolvida para uso específico de acondicionamento de vacinas, para vigilância sanitária desta municipalidade.

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
Estado do Paraná  
Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone/Fax: (43) 3911-3022 - CEP: 86.400-000  
CNPJ: 76.966.860/0001-46

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 3384/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2017

Compra

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de geladeira desenvolvida para uso específico de acondicionamento de vacinas, para vigilância sanitária desta municipalidade.

VALOR: O valor máximo do presente certame será de R\$ 18.575,00 (Dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço - Lote - Compra.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min, horas do dia 20/09/2017.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 04/10/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min horas do dia 04/10/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30min do dia 04/10/2017.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bl.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 19 de setembro de 2017.  
Rafaela Sedassari Moraes  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
Estado do Paraná  
Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone/Fax: (43) 3911-3022 - CEP: 86.400-000  
CNPJ: 76.966.860/0001-46

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 3602/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecções de roupas (camisetas) para o Departamento de Cultura, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço Por Item.

Abertura: às 08:30h do dia 04 de outubro de 2017.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou acessar o site do município realizar cadastro com senha para baixar o edital, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 19 de setembro de 2017.  
Rafaela Sedassari Moraes  
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

**Impacto**  
Kava Cas

Plano simples e completo  
Impressão de cartões e banners

Fone: 325-4387 / 8912-7662  
Rua Cel. Batista, 315 Centro - Jacarezinho - PR